

Bruno Moreira de Castro
Advogado

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GOIÁS.

201203671991/0018

TAB. - 000000003 BPA - 10000
FUNDADA, SOC. 100000000 E CIVIL

*Já há 11/14/17/18
para qual 2008/09
para 2008/09*

Processo nº 201203671991

N. única 367199-62.2012.8.09.0181

ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 04.148.801/0001-50, situada na Rua São Paulo, nº 107, Bairro Cruzeiro, Unai/MG, CEP: 38.610-000, devidamente representada pelo sócio **ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. nº 1.262.824 SSP/DF e inscrito no CPF nº 791.075.676-34, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 107, Bairro Cruzeiro, Unai/MG, CEP: 38.610-000, vem à ilustre e respeitável presença de V.Exa., através de seu advogado constituído (mandado já juntado aos autos) e ao final assinado, com fundamento nos arts. 7º e seguintes da Lei nº 11.101, de 09/02/2005, propor a presente

HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

em face de **CBB – COMPANHIA BIOENERGETICA BRASILEIRA; ATAC PARTICIPAÇÃO E AGROPECUÁRIA S.A.; PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA; COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S.A. e DGS PARTICIPAÇÕES S.A.**, todas já devidamente qualificadas nos autos do processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos.

Escritório: Rua Rio Preto, nº 105, Centro, Unai/MG. CEP: 38.610-000
Tel.: (38) 3676-5324. e-mail: brunomc2007@gmail.com

[Assinatura]

DA TEMPESTIVIDADE DA PRESENTE HABILITAÇÃO

Diz o § 1º do art. 7º da Lei nº 11.101/2005 que publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações.

O Edital referido neste dispositivo legal foi publicado no "Diário da Justiça Eletrônico" do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, do dia 26 de fevereiro de 2013, Edição nº 1251 – Seção III, conforme demonstram os documentos em anexo.

Assim, como o Edital foi publicado no dia 26/02/2013, terça-feira, o prazo para Habilitação do crédito iniciou-se em 27/02/2013, quarta-feira, encerrando-se, portanto, em 13 de março de 2013.

Dessa forma, e para se evitar o "error in procedendo", cumpre ressaltar a tempestividade da presente Habilitação de Crédito ajuizada até 13/03/2013.

DO CRÉDITO: ORIGEM E VALOR

O Habilitante é credor da empresa PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA (GRUPO CBB) em recuperação judicial, no valor de R\$ 1.633.710,38 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e dez reais e trinta e oito centavos), representado por notas fiscais de prestação de serviços, oriundas de prestação de serviços referente ao preparo de solo e limpeza de área em vários períodos no ano de 2011 (documentos anexos).

As notas fiscais que embasam o crédito do Habilitante foram emitidas em 19/05/2011; 02/06/2011; 15/07/2011 e 08/11/2011, com vencimento

de pagamento nestas datas, porém não foram devidamente quitadas pelo devedor, mesmo tendo se beneficiado com a prestação dos serviços do credor/habilitante.

Cumpre esclarecer, por oportuno, que apesar de as notas juntadas somarem a quantia de R\$ 1.641.321,81, o Habilitante concorda com o valor expresso na lista apresentada pelo devedor (R\$ 1.633.710,38).

DO CRÉDITO: CLASSIFICAÇÃO

No quadro geral dos credores o crédito deverá figurar como quirografário.

DOS PEDIDOS

Pelo exposto, requer o Habilitante a habilitação do seu crédito no valor apontado na lista de credores e na presente petição, com a devida correção monetária.

Requer, outrossim, a intimação do Ilustre representante do Ministério Público e do Administrador Judicial para que possam se manifestar no presente feito;

Por fim, requer a PROCEDÊNCIA da presente demanda.

Pretende provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, especialmente pelo depoimento pessoal dos representantes dos requeridos, juntada de documentos, oitiva de testemunhas, que serão arroladas no momento oportuno, vistorias e perícias e às demais provas que se fizerem necessárias.

Bruno Moreira de Castro
Advogado

1087
B

Dá-se à presente causa o valor de R\$ R\$ 1.633.710,38 (um milhão, seiscientos e trinta e três mil, setecentos e dez reais e trinta e oito centavos).

Nestes termos,

pede e espera deferimento.

Flores de Goiás/GO, 28 de fevereiro de 2013.



Bruno Moreira de Castro

OAB/MG 122.666



1088
B

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
P¹ 148.801/0001-50
- TRZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
30/10/2000

NOME EMPRESARIAL
ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AGRO-SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

LOGRADOURO
R SAO PAULO

NÚMERO
107

CEP
38.610-000

BARRIO/DISTRITO
CRUZEIRO

MUNICÍPIO
UNAI

UF
MG

SITUAÇÃO CADASTRAL
VA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 20/02/2013 às 17:09:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Antonio Arlem da Costa Fernandes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 262 824 DATA DE EXPEDIÇÃO 05-08-1988

NOME: **ANTÔNIO ARLEM DA MOTA FERNANDES**

FILIAÇÃO: **Maria da Mota Fernandes**

NATURALIDADE: **Unai-MG** DATA DE NASCIMENTO: **26-07-1969**

DOC ORDEM: **Cert.Nasc.nº4.921,Fls.111-v,Livro A-31,Unai-MG**

CPF: **791 075/676-34**

ASSINATURA DO DIRETOR: *Antônio de Souza Santos*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Registro de Pessoas Físicas
Cadastro de Contribuintes

791.075.676-34

ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES

26/07/1969



Certão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão: 05/08/88

CORREIOS
www.correios.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NAO DADOR DE ASSAOS E TECIDOS



ROSCIMIRIA DIREITO



Roscimira Ferreira da Silva Fernandes
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-12.643.125 DATA DE EXPEDICAO 21/09/1999

NOME ROSEMIRA FERREIRA DA SILVA FERNANDES

FILIAÇÃO WALDEMAR FERREIRA DA SILVA MARIA DA MOTA FERNANDES

NATURALIDADE UNAI-MG DATA DE NASCIMENTO 20/2/1973

DOC ORIGEM CAS. LV-27B FL-154

UNAI-MG

CPF

BELO HORIZONTE, MG

PII-1425

Marcio Barroso Dominges
SCEL MARIO BARROSO DOMINGES
ASSINATURA DO DIRETOR

1. VIA

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA ECONOMIA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CATALOGO DE PESSOAS FISICAIS

CIC

INSCRIÇÃO 967021096 87

NOME COMPLETO ROSMIRA FERREIRA DA SILVA FERNANDES

NASCIMENTO 20.02.73.

ASSINATURA Roscimira Ferreira da Silva Fernandes

ESTA VALORAE SOMENTE COM A APRESENTACAO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

VALIDO EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

ESTE CARTAO E O DOCUMENTO OBRIGATORIO DE INSCRICAO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS PARA QUALQUER ORIENTACAO DE NATUREZA TRIBUTARIA. PRECISAR A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CAMPO DO AGENTE EMISSOR

048/0268-2

08-04-92

B-F-M-G-E

203-4

NOME, MATRICULA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO RESPONSAVEL PELA EMISSAO APROVADO POR INSTRUCAO NORMATIVA DO DIF

1091
B

ANTÔNIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito.

ANTÔNIO ARLEM DA MOTA FERNANDES, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 107, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unai, Minas Gerais, portador da cédula de identidade n.º 1.262.824 expedida pela SSP/DF, e do CPF n.º 791.075.676-34, filha de Maria da Mota Fernandes, nascido aos 26/07/1969, natural de Unai/MG

VANDERLEY FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado, na Rua São Paulo, 107, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade n.º MG-10.728.124 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 012.355.156-05, filho de Manoel Abadia Ferreira da Silva e de Maria da Mota Fernandes, nascido aos 02/02/1980, natural de Buritis/MG.

Resolvem constituir uma sociedade mercantil por cotas de responsabilidade limitada que será regida pelas cláusulas seguintes.

I - Da denominação social, sede e foro.

Primeira. A sociedade operará sob a denominação social **ANTÔNIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA LTDA.**, nome de fantasia **Café Crema**.

Segunda. O foro da sociedade é na cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, com sua sede na Av. Governador Valadares, 520, Loja A, Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP 38610 - 000.

Terceira. A sociedade poderá abrir e encerrar filiais em todo território Nacional, obedecidas, sempre, as formalidades legais e administrativas para este fim.

II - Do Objetivo e prazo de duração.

Quarta. A sociedade terá por objetivo:

- 1 - Comércio de gêneros alimentícios e bebidas em geral, bar e restaurante;
- 2 - Prestação de serviços e organização de festas, jantares e recepções por conta própria e para terceiros.

Parágrafo 1º. No desenvolvimento de seu objetivo social a sociedade poderá utilizar materiais, equipamentos e veículos próprios ou de terceiros, inclusive contratando empresas profissionais para suas atividades.

Parágrafo 2º. A sociedade poderá também, participar de outras sociedades.

Quinta. O prazo de duração da sociedade será indeterminado, tendo seu início previsto para 29 de Outubro de 2010.

2º OFÍCIO DE NOTAS DE UNAI - MG
 Avenida José Luiz Adjufo Nº 378 - Centro
 Fones (38) 3676-1380 / 3676-3018
AUTENTICAÇÃO
 Autêntico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia e sua reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
 Unai - MG 07/FEV. 2013

- Rodrigo Glurizello Martins - Tabelião
 - Aliba Gabriela Emrich de Abreu
 - Antônio Aguiar de Souza
 - Márcia Mysiara de Almeida
 - Marcos Brasília de Jesus
- Emolun. R\$ 3,89 / TF

Antônio Arlem da Mota Fernandes e Cia Ltda.
Café Crema

AUTENTICAÇÃO
 BYJ 62352
 Antônio B. Aguiar Castro
 Auxiliar

1092
B

III - Do Capital Social.

Sexta. O Capital Social da sociedade será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizados em moeda corrente nacional, na data de início de atividades, pelos sócios da seguinte forma e ficando assim distribuído entre os sócios,

Antônio Arlem da Mota Fernandes com capital social integralizado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e com 3.000 (três mil) cotas de capital, perfazendo 50% de participação.

Vanderley Fernandes da Silva com capital social integralizado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e com 3.000 (três mil) cotas de capital, perfazendo 50% de participação.

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios limita-se, na forma da lei, ao montante do Capital Social.

IV - Da gerência e Representação.

Sétima. A gerência e representação da sociedade será exercida sempre pelos sócios individualmente ou em conjunto, em todos os atos ordinários e extraordinários de gestão, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, e terá a denominação de SÓCIO-GERENTE.

Parágrafo 1º. Para os atos específicos e por prazo determinado, serão constituídos procuradores para a representação da sociedade, nos exatos limites e poderes que obrigatoriamente, deverão constar do instrumento de mandato.

Parágrafo 2º. Fica expressamente impedido o uso do nome social em negócios particulares, ou estranhos ao objetivo social, avais, fianças, hipotecas ou quaisquer outras garantias a terceiros, que serão considerados nulos de pleno Direito, respondendo, pessoalmente, por tais excessos, aqueles que os praticarem.

V - Da retirada a título de " PRÓ-LABORE ".

Oitava. O sócio gerente terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, no valor máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda.

VI - Do Exercício social, balanço e destinação dos Lucros.

Nona. O exercício social terminará no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado balanço geral e demais demonstrações contábeis, financeiras e fiscais, na conformidade das disposições legais em vigor.

Décima. Os lucros líquidos, apurados em cada balanço, por decisão dos titulares da maioria das contas do capital social, poderão ser:

- a) distribuídas entre os sócios na proporção de suas participações, estabelecendo-se a forma e prazo de pagamento;
- b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros suspensos ou reserva específica;
- c) capitalizados e distribuídos as competentes cotas bonificadas, na mesma proporção da participação de cada sócio no capital social existente naquela data.

2º OFÍCIO DE NOTAS DE UNAI - MG
 Avenida José Luiz Adjuto Nº 376 - Centro
 Fones (38) 3678-1380 / 3678-1381

AUTENTICAÇÃO
 Autentico, para os devidos efeitos, a reprodução fiel do documento que se lhe apresenta.

Unai - MG 07/FEV. 2013

Rodrigo Guirizato Martins - Tabelião
 Aíbe Gabrielis Emerick - Tabelião
 Antônio Wilson de Sousa - Tabelião
 Márcia Myriara de Oliveira Paes - Escrevente
 Marcos Bráulio de Souza - Escrevente

molim. R\$ 3,89 / TFJ R\$ 1,15 / Total R\$ 5,04

Antônio Arlem da Mota Fernandes e Cia Ltda
 Café Cremoso

Selo de Fiscalização
 62353

André Augusto Castro
 Auxiliar

[Handwritten signature]

Parágrafo único: A critério dos sócios, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários ou especiais para fins contábeis ou distribuição de lucros.

VII - Das deliberações e alterações do contrato social

Décima Primeira: Cada cota corresponderá a um voto em todas as deliberações sociais.

Parágrafo único: Não será permitido o fracionamento de cota.

Décima Segunda: As deliberações sociais serão tomadas, sempre, pelo voto dos sócios que representarem a maioria das cotas do capital social.

Parágrafo único: A maioria que trata esta cláusula, para aplicação em todos os casos previstos neste contrato, será entendida como aquela resultante do cálculo de 50% (cinquenta por cento) das cotas mais uma, com base no capital social em vigor.

Décima Terceira: Todo o sócio que divergir da decisão tomada poderá retirar-se da sociedade, obedecendo ao disposto na cláusula décima quarta seguinte.

Décima Quarta: Todos os instrumentos da alteração, consolidação ou mesmo de nova redação do contrato social, poderão ser firmados, exclusivamente, por sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo único: A forma disposta nesta cláusula autoriza o registro de qualquer ato, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos da administração pública direta ou indireta de quaisquer níveis de Governo.

Décima Quinta: Todo o sócio que resolver retirar-se da sociedade poderá fazê-lo da seguinte forma

- Oferecer suas cotas aos demais sócios, mediante notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, remetida por Cartório de Títulos e Documentos, consignado valor e forma de pagamento de sua participação;
- Após decorrido prazo de notificação, sem interesse de qualquer dos sócios, poderá ser apresentado terceiro, colocando à apreciação dos demais sócios o nome e todas as informações necessárias sobre o pretendente.
- Não havendo terceiro interessado ou se sua indicação não for aceita pela maioria, sem qualquer obrigação de serem apresentadas as razões da recusa, serão apurados os haveres do sócio-remetente, mediante balanço especial a ser levantado naquela data e pagos aos seus direitos em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da apuração, com reajustes mensais pelo IGP-M ou IPC da Fundação Getúlio Vargas, a escolha de quaisquer dos índices a critério do sócio que se retira.

Parágrafo 1º: No balanço tratado na letra "C" desta cláusula não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação de retirada do sócio, salvo se forem consequência direta ou pessoal de atos anteriores ao recebimento da comunicação aqui tratada.

Parágrafo 2º: Na aquisição de quotas do sócio desistente, será pelos demais sócios, obedecida a seguinte ordem de preferência.

2º OFÍCIO DE NOTAS DE UNAI - MG
Avenida José Luiz Ajuto Nº 375 - Centro
Fones (39) 3676-1380 / 3675-3016

AUTENTICAÇÃO

Unai - MG 07 FEV. 2013

Redigo Giurizatto Martins - Tel: (39) 3675-3016
Aiba Gabriela Emedick - Tabela: 3675-3016
Antônio Agilson de Souza - Tabela: 3675-3016
Márcia Myriela de Oliveira Paz - Tabela: 3675-3016
Marcos Bráulio de Souza - Tabela: 3675-3016

Emolun. R\$ 3,69 / T.F.J. R\$ 1,15 - Total R\$ 4,84

Antônio Arleu da Mota Fernandes e Cia Ltda

Antônio Arleu da Mota Fernandes e Cia Ltda

Cartório de Títulos e Documentos

Cartório de Títulos e Documentos

Cartório de Títulos e Documentos

Cartório de Títulos e Documentos

Cartório de Títulos e Documentos

Cartório de Títulos e Documentos

Cartório de Títulos e Documentos

Cartório de Títulos e Documentos

Cartório de Títulos e Documentos

Cartório de Títulos e Documentos

[Handwritten signature]

1094
 B

II - O sócio de maior participação no capital social salvo se já detiver a maioria, quando, então, o direito passará, automaticamente, para o de menor participação.

Décima Sexta. Por decisão da maioria, o sócio que por ato ou omissão, direta ou indiretamente atinja a sociedade ou impossibilite a sua permanência com os demais sócios, será dela excluído, obedecida a mesma formalidade, prazo, forma de apuração, prestação e reajustamento das parcelas de pagamento de seus haveres, contidos na letra "c" do artigo anterior.

IX - Do falecimento, interdição separação ou divórcio dos sócios:

Décima Sétima. A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição, de quaisquer dos seus sócios, tendo continuidade pelos remanescentes.

Décima Oitava. O ingresso de herdeiros, cônjuges, filhos e mesmo ex-cônjuges na sociedade dependerá da decisão da maioria, que em caso negativo de admissão, aplicará a mesma forma de apuração e pagamento de haveres, aos detentores ou representantes legais, nos termos da letra "c" da cláusula décima quarta, deste contrato.

Parágrafo único. Na apuração da decisão da maioria, para efeitos deste artigo, serão computados os votos das cotas deste novo titular, cujo ingresso esteja em aprovação.

X - Disposições Gerais.

Décima Nona. Para os casos em que este contrato for omissivo a respeito, obedecer-se-á ao disposto no Decreto n.º 3.708 de janeiro de 1919 e no que for aplicável a Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Vigésima. As partes elegem o foro da Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas e questões oriundas de aplicação do presente contrato, com renúncia a qualquer outro que tenha ou, no futuro venham a ter por domicílio.

Vigésima Primeira. Os sócios declaram sob as penas da lei que não estão incurso em nenhum dos crimes que impeçam de exercerem atividades mercantis.

E, assim, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas.

Unai (MG), 20 de outubro de 2000.

Antônio Arlem da Mota Fernandes
 Antônio Arlem da Mota Fernandes
 CPF n.º 791.075.676-34
 RG n.º 1.262.829 exp. SSP/DF

Vanderley Fernandes da Silva
 Vanderley Fernandes da Silva
 CPF n.º 012.355.156-05
 RG n.º MG-10.728.124 exp. SSP/MG

Antonio Luiz Bueno
 Antonio Luiz Bueno
 RG - MS 44.039/0

Anderson Luiz Bueno
 Anderson Luiz Bueno
 RG. M-9.281.710 - SSP/MG
 CPF 923.115.986-00

2º OFÍCIO DE NOTAS DE UNAI - MG-31
 Avenida José Luiz Adjuto Nº 375 - Centro
 Fones: (38) 3676-1890 / 3676-3015
AUTENTICAÇÃO
 Autêntico, para os devidos efeitos, a reprodução fac-símil do documento que lhe foi apresentado.
 Unai - MG 17 FEV. 2001

Rodrigo Guarnaschi
 Alba Gabriela Emrich
 Antônio Ayreson de Souza
 Márya Myriam de Oliveira
 Marcos Braulio de Souza

Emolun. R\$ 3,89 / TFJ R\$

ANTÔNIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA LTDA
 CNPJ 06.908.838/0001-08
 Rua ...
 Unai - MG

Facilitação
 BVL 62355
 André B. Aguiar Castro
 Auxiliar

Antonio Luiz Bueno

ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA. LTDA

Primeira Alteração Contratual

Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito.

ANTÔNIO ARLEM DA MOTA FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 107, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP - 38 610 000, portador da cédula de identidade n.º 1.262.824 expedida pela SSP/DF, e do CPF n.º 791.075.676-34, filho de Maria da Mota Fernandes, nascido aos 26/07/1969, natural de Unai/MG.

VANDERLEY FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 107, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP - 38 610 000, portador da cédula de identidade n.º M-10.728.124 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 012.355.156-05, filho de Manoel Abadia Ferreira da Silva e de Maria da Mota Fernandes, nascido aos 02/02/1980, natural de Buritis/MG.

Resolvem pela primeira vez alterar o contrato social da sociedade empresaria limitada da sociedade **ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA. LTDA.** inscrita no CNPJ n.º 04.148.801/0001-50, registrada na JUCEMG n.º 3120608838-3 de 30/10/2000, estabelecida à Av. Governador Valadares, 520, Loja A, Bairro Centro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP - 38.610-000, passa a ser regida pelas cláusulas seguintes:

I - Da retirada de sócio e admissão de nova sócia;

Primeira: Nesta data retira-se da sociedade o sócio:

VANDERLEY FERNANDES DA SILVA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 107, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP - 38 610 000, portador da cédula de identidade n.º M-10.728.124 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 012.355.156-05, filho de Manoel Abadia Ferreira da Silva e de Maria da Mota Fernandes, nascido aos 02/02/1980, natural de Buritis/MG, vendendo e transferindo a totalidade de seu capital social bem como suas cotas de capital integralizados na empresa, para nova sócia que ora se admite, a Sra.: **ROSEMIRA FERREIRA DA SILVA FERNANDES**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua São Paulo, 107, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP - 38 610 000, portadora da cédula de identidade n.º MG-12.643.125 expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 967.021.096-87, filha de Waldemar Ferreira da Silva e Maria da Mota Fernandes, nascida aos 20/02/1973, natural de Unai/MG, para dar continuidade a empresa, Esta por sua declara assumir o total do Ativo e Passivo da empresa.

II - Da sede e foro;

Segunda: O foro da sociedade continua nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, passando sua sede para à Rua São Paulo, 107, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Unai, Estado de Minas Gerais, CEP - 38 610 000.

III - Do objetivo e início de atividades;

A sociedade passa a Ter por objetivo;

ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA. LTDA
CNPJ n.º 04.148.801/0001-50

Agro-serviços

2º OFÍCIO DE NOTAS DE UNAI - MG
Avenida José Luiz Adjuto Nº 378 - Centro
Fones (35) 3676-1380 / 3676-3013
AUTENTICAÇÃO
Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.
Unai - MG 07 FEV. 2013

<input type="checkbox"/>	Rodrigo Giuzatto Martins - Tabelião
<input type="checkbox"/>	Alba Gabriela Emerick - Tabelião
<input type="checkbox"/>	Antônio Aguiar de Souza - Tabelião
<input type="checkbox"/>	Márcia Myllara de Oliveira Passos - Tabelião
<input type="checkbox"/>	Marcos Bráulio de Souza - Tabelião



Handwritten signatures and stamps, including a circular stamp of 'S. B. Aguiar Castro' and a date '2013'.

Handwritten number '1095' and a large letter 'B' in a circle.

1 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente, serviços com máquinas agrícolas; CNAE - 0161-0/99

Parágrafo 1º: No desenvolvimento de seu objetivo social a sociedade poderá utilizar materiais, equipamentos e veículos próprios ou de terceiros, inclusive contratando empresas profissionais para suas atividades.

Parágrafo 2º: A sociedade poderá também, participar de outras sociedades.

Parágrafo 3º: A sociedade não terá mercadorias em estoque.

Quarta: O prazo de duração da sociedade será indeterminado, teve seu início em 20 de outubro de 2000.

IV - Do Capital Social.

Quinta: O Capital Social da sociedade é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizados em moeda corrente nacional, na data de 20 de outubro de 2000, pelos sócios da seguinte forma e ficando assim distribuído entre os sócios:

Antônio Arlem da Mota Fernandes com capital social integralizado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e com 3.000 (três mil) cotas de capital, perfazendo 50,0% de participação.

Rosemira Ferreira da Silva Fernandes com capital social integralizado de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e com 3.000 (três mil) cotas de capital, perfazendo 50,0% de participação.

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

V - Da Administração.

Sexta: A administração da sociedade será exercida sempre pelo sócio **Antônio Arlem da Mota Fernandes**, com os poderes e atribuições de assinar todos e quaisquer documentos da sociedade individualmente ou em conjunto, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, bancos, admitir e demitir funcionários, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo 1º: Fica expressamente impedido o uso do nome social em negócios particulares, ou estranhos ao objetivo social, avais, fianças, hipotecas ou quaisquer outras garantias a terceiros, que serão considerados nulos de pleno Direito, respondendo, pessoalmente, por tais excessos, aqueles que os praticarem.

VI - Do Exercício social, balanço e destinação dos Lucros..

Sétima: O exercício social terminará no dia 31 de Dezembro de cada ano, quando será levantado balanço geral e demais demonstrações contábeis, financeiras e fiscais, na conformidade das disposições legais em vigor.

Os lucros líquidos, apurados em cada balanço, por decisão dos sócios, poderão ser:

ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA. LTDA

CNPJ n.º 04.148.801/0001-50

Agro-serviços

2º OFÍCIO DE NOTAS DE UNAI - MG
Avenida José Luiz Adolfo Nº 378 - Centro
Fone: (38) 3676-1380 / 3676-3818
AUTENTICAÇÃO
Unai - MG 07/FEV/2010
Rodrigo Giurizella Martins
Alba Gabriela Emerick
Antônio Aguilón da Silva
Márya Myriam de Oliveira
Marcos Bráulio de Souza
Valor: R\$ 3,69 / T.F.J. 15 / Telefone 3221

Carimbo circular do Cartório de Notas de Unai - MG.
Assinatura: *Andréia de Aguiar Castro*
Auxiliar

Assinatura manuscrita.

1097
B

- a) distribuídas entre os sócios na proporção de suas participações, estabelecendo-se a forma e prazo de pagamento;
- b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros suspensos ou reserva específica;
- c) capitalizados e distribuídos as competentes cotas bonificadas, na mesma proporção da participação de cada sócio no capital social existente naquela data.

Parágrafo único: A critério dos sócios, a sociedade poderá levantar balanços extraordinários ou especiais para fins contábeis ou distribuição de lucros.

VII - Das deliberações e alterações do contrato social.

Nona: Cada cota corresponderá a um voto em todas as deliberações sociais.

Décima: As deliberações sociais serão tomadas, sempre, pelo voto dos sócios que representarem as cotas do capital social.

Décima Primeira: Todo o sócio que divergir da decisão tomada poderá retirar-se da sociedade, obedecendo ao disposto na cláusula décima terceira seguinte.

Décima Segunda: Todos os instrumentos da alteração, consolidação ou mesmo de nova redação do contrato social, poderão ser firmados, exclusivamente, por sócios que representem a totalidade do capital social.

Décima Terceira: Todo o sócio que resolver retirar-se da sociedade poderá fazê-lo da seguinte forma:

Oferecer suas cotas aos demais sócios, mediante notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, remetida por Cartório de Títulos e Documentos, consignado valor e forma de pagamento de sua participação;

Após decorrido prazo de notificação, sem interesse de qualquer dos sócios, poderá ser apresentado terceiro, colocando à apreciação dos demais sócios o nome e todas as informações necessárias sobre o pretendente.

Não havendo terceiro interessado ou se sua indicação não for aceita pela sociedade, sem qualquer obrigação de serem apresentadas as razões da recusa, serão apurados os haveres do sócio-retirante, mediante balanço especial a ser levantado naquela data e pagos aos seus direitos em 24 (vinte e quatro) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data da apuração, com reajustes mensais pelo IGP-M ou IPC da Fundação Getúlio Vargas, a escolha de quaisquer dos índices a critério do sócio que se retira.

Parágrafo 1º: No balanço tratado na letra "C" desta cláusula não serão computados os lucros e perdas posteriores ao recebimento da notificação de retirada do sócio, salvo se forem consequência direta ou pessoal de atos anteriores ao recebimento da comunicação aqui tratada.

Parágrafo 2º: Na aquisição de quotas do sócio desistente, será pelos demais sócios, obedecida a seguinte ordem de preferência:

- I - A própria sociedade, nas condições legais;

Décima Quarta: Por decisão da sociedade, o sócio que por ato ou omissão, direta ou indiretamente atinja a sociedade ou impossibilite a sua permanência com os demais sócios, será dela excluído, obedecida a mesma formalidade, prazo, forma de apuração, prestação e reajustamento das parcelas de pagamento de seus haveres, contidos na letra "c" do artigo anterior.

OFÍCIO DE NOTAS DE UNAI - MG
 Avenida João Luiz Adjufo nº 318 - Centro
 Fones: (31) 3676-1380 / 3676-3018

AUTENTICAÇÃO

Autentico, para os devidos efeitos, a cópia em 03 (três) vias e reprodução fidei de documento que me foi apresentado em 07 de fevereiro de 2013.

Unai - MG 07 FEB. 2013

Emolun. R\$ 3,89 / T.F.J. R\$ 1,15 / Total R\$ 4,84

Rodrigo Quintanilha Martins - Tabelião
 Afonso Gabriel Emack - Tabelião Substituto
 Antônio Aguiar de Sousa - Tabelião Substituto
 Márcia Myriam de Oliveira Paz - Secretária
 Marcos Bráulio de Souza - Escrevente

ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA. LTDA
 CNPJ n.º 04.148.801/0001-50
 Agro-serviços

Recebi

VIII - Do falecimento, interdição separação ou divórcio dos sócios:

Décima Quinta: A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição, de quaisquer dos seus sócios, tendo continuidade pelos remanescentes.

Décima Sexta: O ingresso de herdeiros, cônjuges, filhos e mesmo ex-cônjuges na sociedade dependerá da decisão dos sócios, que em caso negativo de admissão, aplicará a mesma forma de apuração e pagamento de haveres, aos detentores ou representantes legais, nos termos da letra "c", da cláusula décima terceira, deste contrato.

Parágrafo único: Na apuração da decisão dos sócios, para efeitos deste artigo, serão computados os votos das cotas deste novo titular, cujo ingresso esteja em aprovação.

IX - Disposições Gerais.

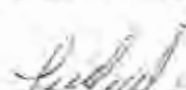
Décima Sétima: As partes elegem o foro da Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas e questões oriundas de aplicação do presente contrato, com renúncia a qualquer outro que tenha ou, no futuro venham a ter por domicílio.

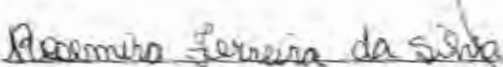
Décima Oitava: Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


Décima Nona: Continuam de pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato social primitivo que não foram modificadas por força do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor.


Unai (MG), 19 de junho de 2008.


Antônio Arlen da Mota Fernandes
CPF n.º 791.075.676-34


Rosemira Ferreira da Silva Fernandes
CPF n.º 967.021.096-87


Vanderley Fernandes da Silva
CPF n.º 012.355.156-05

Testemunhas: 
Andréia Teixeira Costa
CONTADORA
CRC-MG 78.462/O-8


Cláudia Aparecida de Jesus
CPF 578.717.605-35

2º OFÍCIO DE NOTAS DE UNAI - MG
Avenida José Luiz Adjuto Nº 378 - Centro
Fone: (31) 3676-1380 / 3679-3016
Unai - MG
07 FEV. 2013
AUTENTICAÇÃO
Autentico, para os devidos efeitos, o presente instrumento e reprodução del do documento que me foi apresentado.
Rogério Guizello marum, Tab
Aida Gabriela Emr ica
Antônio Aquino de Souza
Marta Myllara de Silva
Marcos Bráulio de Souza
Emolum. R\$ 8,69 / T.F. 1010/2013
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 01594216 DATA 08/07/2008
PROTÓCOLO: 081594216
ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA. LTDA
98 0107874

ANTONIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA. LTDA
CNPJ n.º 04.148.801/0001-50
Agro-serviços

9/10/08
B



1099
 B

FATURA DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

ANTÔNIO ARLEM DA MOTA FERNANDES
 RUA SÃO PAULO 107 CRUZEIRO
 UNAI MG CEP 38610-000
 ROTE: E 3 B

MÊS/ANO: 02/2013
 Nº CUA: 03342022013-0

COD. LIGAÇÃO: 03342-3 ID. ELETRÔNICO: 30333420E

DESCRIÇÃO	VALOR
TARIFA DE AGUA	51,70
TARIFA DE ESGOTO	25,85
CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO	0,40
MULTA POR ATRASO DE PAGAMENTO 12/2012	9,29



PERÍODO DE CONSUMO	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
08/01/2013 - 07/02/2013	06/03/2013	R\$ 78,24

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONSUMO FATURADO	MÉDIA
5832 m³	5864 m³	32 m³	32 m³	33 m³

Nº DO HIDRÔMETRO	TAMANHO CARACTERÍSTICA	DIÂMETRO	DATA DE INSTALAÇÃO
A98N262907	3	1/2	16/12/1998

OCORRÊNCIA:

DADOS DOS 3 ÚLTIMOS MESES			
MÊS	CONSUMO	MÉDIA	MÉDIA DIÁRIA
01/2013	30	32	0,97
12/2012	30	30	1,00
11/2012	38	30	1,27
10/2012	25	27	0,93
09/2012	33	33	1,00
08/2012	40	34	0,88

De acordo com a Lei Federal 12.003/09, DECLARO QUANTO AOS DADOS DESTE CÍDULO DO(S) ANEXO(S) ANTERIORES(S)

Quantidade de água distribuída e Parâmetros analisados

Parâmetro (1)	Unidade (1)	VMP (1)	Total de análises realizadas	Valor médio detectado
PH		6,0 a 9,5	307	6,80
CLORO	ml/l	0,5 a 2,5	300	1,07
TURBIDEZ	U.T	1,0	316	0,23
COR	M.H	15	309	0,24
SOLIF. SÓLIDOS		AUSENCIA/100 ml	22	Ausente
FLUOR	ml/l	1,5	330	0,79

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - ENTREGAR AO USUÁRIO

ANTÔNIO ARLEM DA MOTA FERNANDES	MÊS/ANO: 02/2013
RUA SÃO PAULO 107 CRUZEIRO	Nº CUA: 03342022013-0
UNAI MG CEP 38610-000	CATEGORIA/QUANTIDADE
ROUTE: E 3 B	
CÓDIGO IDENTIFICADOR: 03342-3 30333420E	
VENCIMENTO 06/03/2013	VALOR A PAGAR R\$ 78,24

02720000000-5 78240085201-1 30306000000-0 33420220131-8



FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - ENTREGAR AO USUÁRIO



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

<https://www.tjgo.jus.br/>

ANO VI – EDIÇÃO nº 1251 – SEÇÃO III

DISPONIBILIZAÇÃO: segunda-feira, 25 de fevereiro de 2013 PUBLICAÇÃO: terça-feira, 26 de fevereiro de 2013

Senhores(as) Usuários(as),

A Seção III do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos das Comarcas do interior do Estado, 1º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.

CLAUDIA
VASCONCELLOS
LEMES:5885050
3172

Assinado de forma digital por
CLAUDIA VASCONCELLOS
LEMES:58850503172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
Econômica Federal, ou=AC CAIXA
PF v1, cn=CLAUDIA
VASCONCELLOS
LEMES:58850503172
Dados: 2013.02.25 12:02:23 -03'00'

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FLORES DE GOIÁS - GO

EDITAL DE PROCESSAMENTO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A E DGS PARTICIPAÇÕES S/A. PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

A Doutora Cláudia Silvia de Andrade Freitas, MM, Juíza de Direito da Comarca de Flores de Goiás-GO, no uso de sua competência e nos termos do § 1º, do art. 52, da Lei nº 11.101/2005, determina:

Nos autos do Processo nº 367199-62.2012.809.0181 (201203671991), a publicação de Edital de Abertura de Recuperação Judicial, com prazo de 15 dias, pelo qual, na forma da lei, etc..., faz saber que: **PEDIDO:** As Sociedades CBB – COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA, atual denominação da USINA ALDA S/A, CNPJ. 37848.595/0001-40; ATAC PARTICIPAÇÕES AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ. 02.816.598/0001-17, PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ. 33.498.197/0001-90, COMPANHIA ENERGÉTICA CENTRO OESTE S/A, CNPJ. 12.664.666/0001-23 e DGS PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ. 13.426.539/0001-85, em face da crise que assola o setor sucroalcooleiro nacional e o atual momento de retração do mercado internacional, das dificuldades daí advindas na composição de seu caixa, requereram os benefícios da Recuperação Judicial, com fundamento nos arts. 47 e seguintes da Lei 11.101/2005, tendo por objeto a superação de crise econômico-financeira por elas ora vivenciada, como único mecanismo capaz de permitir a manutenção da sua produção, dos interesses dos credores, promovendo a preservação da atividade econômica e a função social da empresa. Aduziram que a capacidade das sociedades que compõem o Grupo CBB resta abalada apenas em razão das dívidas momentâneas, não havendo que se questionar sua capacidade técnica, física e estrutural, que superada a crise econômico-financeira possui capacidade de retomar lucratividade e gerar condições de prosseguimento de sua estratégia de crescimento sustentado. Comprovaram a satisfação dos ditames legais para o ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial, bem como instruíram o pedido nos termos do art. 51 da sobredita lei, formulando os pedidos de praxe, dando a causa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Assinaram, em 10 outubro de 2012, o Dr. Joel Luis Thomaz Bastos OAB/SP 122.443 e outros. **AS RELAÇÕES DOS CREDITORES** seguem em anexos I, II, III, IV, V e VI, que passam a fazer parte integrante deste

1102
B

[HOME](#) |
 [INSTITUCIONAL](#) |
 [ARTIGOS](#) |
 [LINKS](#) |
 [CONSULTA PROCESSUAL](#) |
 [RECUPERAÇÃO JUDICIAL](#) |
 [FERRAMENTAS](#)

[Início](#) |
 [Sobre](#) |
 [Contato](#)

Companhia Bioenergética Brasileira - Grupo CBB (USINA ALDA S.A. e OUTRAS)

- PROCESSO Nº 267199-62.2012.809.0181 (201202671991)

Comarca Flores de Goiás - GO

- ADMINISTRADOR JUDICIAL

Helena Castro e Silva - OAB-GO 4585

Rua 99 n. 78 Salar Sul, Goiânia-GO

CEP 74080-050

Email: helena@amorimecastro.com

Fone: 62 3095-4524 / 62 322-0255

- DECISÕES

Deferimento do Proponente de Recuperação Judicial - Publicação 14.01.11115 - Diário Eletrônico de Justiça
1222 6.575878

- EDITAIS

EDITAL DE ABERTURA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDITAL PUBLICADO DIA 26.02.2012

- RELAÇÃO DE EMPREGADOS

- OUTROS ATOS

Férmio de Constituição do Administrador Judicial

INTRANET

Nome de usuário:

Senha:

Lembrar-me

Entrar

Esqueceu sua senha?

Esqueceu seu nome de usuário?

REDES SOCIAIS



[Início](#) |
 [Sobre](#) |
 [Contato](#) |
 [Sobre](#) |
 [Contato](#)

19

1103
B

AGRO-SERVIÇOS

Antônio Arlem da Mota Fernandes e Cia Ltda.

FONE: (38) 3676-3289

Rua São Paulo, 107 - B. Cruzeiro - CEP 38.610-000 - Unai - Minas Gerais
CNPJ 04.148.801/0001-50 INSC. MUNC. 40163

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

SÉRIE "A"

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 000080

VÁLIDA PARA USO ATÉ 30/12/2011

DATA DA EMISSÃO 19/05/11

NATUREZA DA OPERAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome do Cliente Produtão Agropecuária LTDA
 Endereço Rua B, 020, Km 100, P/M, Faz. Produtão
 Município/Estado Vila Rica - GO. CEP 73.825-000
 CIC/CPF/CNPJ 33.498.197/0001-90 Insc. Estadual _____
 Condições de Pagamento _____

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços referente ao aluguel de solo a Jampara de 01/03 a 25/04		523.879,24
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL			

1ª Via - Cliente - Branca
 2ª Via - Contabilidade - Verde
 3ª Via - Fixa - Rosa

ISS JÁ INCLUIDO NO PREÇO DOS SERVIÇOS
 CALCULADO À ALÍQUOTA DE _____ % R\$

TOTAL R\$ 523.879,24

DESCONTO R\$

VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 523.879,24

GRÁFICA RIO PRETO LTDA. - UNAI-MG - CNPJ 22 143 522/0001-01 - INSC. EST. 764 521917 0040 - 01 BLOCO 25R3 DE 000076 A 000100 - AUT. 782/2010 - P.M. UNAI - MG 30/12/2010

Recebi(emos) de **ANTÔNIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA LTDA.** os serviços constantes da Nota Fiscal Série "A"

Unai de de 2011 Arlem da Mota Fernandes ASSINATURA

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

000080

Recebi(emos) de **ANTÔNIO ARLEM DA MOTA FERNANDES E CIA LTDA.** os serviços constantes da Nota Fiscal Série "A"

Unai de de 2011 Arlem da Mota Fernandes ASSINATURA

NOTA FISCAL DE SERVIÇO

000080

